



Regulamento das Atribuições dos Membros da Comissão de Avaliação Interna do Curso de Graduação em Medicina

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão de Avaliação Interna (CAI) do curso de Graduação em Medicina é o órgão consultivo e de coordenação didática responsável pela elaboração, revisão, aplicação e análise de instrumentos de avaliação do estudante, do docente e do curso.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições da CAI:

- I. Acompanhar e auxiliar as atividades avaliativas do curso;
- II. Elaborar, revisar, implementar e analisar instrumentos de avaliação do estudante, do docente e do curso;
- III. Auxiliar os docentes do curso de medicina na elaboração dos instrumentos de avaliação cognitiva, de habilidades e atitudes;
- IV. Apoiar o Colegiado do Curso de Medicina na avaliação de pedidos de revisão de notas, quando solicitado pelo estudante;
- V. Analisar os resultados das avaliações cognitivas, de habilidades e atitudes do estudante;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento de competências pedagógicas dos docentes do curso de medicina para a utilização dos instrumentos de avaliação;

- VII. Oferecer apoio pedagógico aos docentes do curso de medicina quanto a possíveis mecanismos de recuperação do estudante;
- VIII. Divulgar os resultados sistematizados das análises em congressos e periódicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A CAI deverá ser constituída por:

- I. Coordenador(a) do Curso de Graduação em Medicina;
- II. Coordenador(a) da CAI, indicado(a) pelo Colegiado do Curso de Medicina, consultado o Núcleo Docente Estruturante, por um período de dois anos, prorrogáveis à critério do Colegiado de Curso;
- III. Representante do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina;
- IV. Professores do Curso de Medicina, representante(s) docente(s) nas Áreas de Cirurgia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva, Ciências Básicas e Ética/Bioética, indicados pelos Coordenadores de Departamentos e Eixos;
- V. Representante discente, indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso.

Art. 4º - Os membros da CAI constituirão grupos de trabalho para a implementação de ações coordenadas nas seguintes áreas de avaliação: avaliação do estudante (avaliação cognitiva e avaliação de habilidades e atitudes), avaliação docente e avaliação do curso (avaliação interna, avaliação externa e avaliação de egressos).

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A CAI reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao mês, por convocação de iniciativa do(a) coordenador(a) do curso ou do(a) coordenador(a) da Comissão, e, extraordinariamente, ou quando solicitada pela maioria de seus membros;

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAI ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário e este Regulamento passa a vigorar a partir da presente data de aprovação no Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 18 de Novembro de 2014.

Universidade Federal de Uberlândia
Prof.ª Dr.ª Alessandra Carla de Almeida Ribeiro
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
Portaria R Nº 1233/2013



Alessandra Carla de Almeida Ribeiro
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina